



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3256, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional na importância de R\$210.220,41, referente a devolução de recurso "Convenio Fundeb Escola Dom Otávio Chagas" - Banco Caixa Econômica Federal, ag. 1688, op. 006, conta nº 71003-6, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)		210.220,41
01 03 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA		
954 04 123 0057 2159 0000	CONTABILIDADE E FINANÇA	210.220,41
3 3 90 93.03	Outras Indenizações e Restituições	
000019 000	Fundeb 30%	

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Superávit Financeiro:		210.220,41
Fontes de Recurso 540 000		210.220,41

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 11 de junho de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.256
Em: 11/06/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Diretor Administrativo
Documento Assinado Digitalmente